PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 28/05/2008
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 210/08
211/08

SÚMULA: Revoga dispositivos da Lei Complementar 129/05 e dá outras providências.

APROVADO EM 09/05/2008
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam revogados o inciso VIII do art. 226, e o parágrafo único do art. 228 da Lei Complementar n° 70/2.001, que foi acrescido pelo artigo 2° da Lei Complementar n° 129/2.005.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de abril de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ